LEI Nº 3.074, DE 08 DE FEVEREIRO DE 1.991.

ACRESCENTA-SE PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 4º DA LEI Nº 3.039, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1.990, DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ANEXOS "A" E "B", TAMBÉM DA MESMA LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARTIGO 1º - Fica acrescentado parágrafo único ao artigo 4º da Lei nº 3.039, de 06 de novembro de 1.990, com a seguinte redação:

"ARTIGO 4º - ....

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao servidor designado para exercer atividades junto ao diretor fica assegurado o direito de perceber vencimentos constantes da referência 14 do Anexo "B" desta Lei.

ARTIGO 2º - O Anexo "A" constante da Lei nº 3.039, de 06 de novembro de 1.990, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO "A"

EMPREGOS - FORMA DE PROVIMENTO - PADRÕES DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTOS

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

01 Diretor	- confiança	- 18
01 Operador de computador	- permanente	- 12
01 Escriturário	- permanente	- 09
01 Serviços Gerais	- permanente	- 03

ASSESSORIA JURíDICA

01 Assessor Jurídico	- confiança	- 14

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 3º - O Anexo "B" constante da Lei nº 3.039, de 06 de novembro de 1.990, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO "B"

PADRÃO.	VENCIMENTOS
03 -	26.000,00
03 - A	26.910,00
03 - B	27.820,00
09 -	41.600,00
09 - A	42.510,00
09 - B	43.420,00
12 -	49.400,00
12 - A	51.350,00
12 - B	53.300,00
14 -	62.400,00
14 - A	67.600,00
14 - B	72.800,00
18 -	130.000,00
18 - A	136.500,00
18 - B	143.000,00

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 08 DE FEVEREIRO DE 1.991.

Erval Steiner
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 08 DE FEVEREIRO DE 1.991.

Antonio da Costa Aranha
Diretor